

## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icó, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEFIN NO APRIMORAMENTO DOS MÉTODOS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE UM PROJETO DE INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO UM DIAGNÓSTICO SOBRE AS PRÁTICAS ATUAIS DA SEFIN, A AFERIÇÃO MENSAL DAS CONTAS DE ENERGIA E DOS VALORES ARRECADADOS DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E A PROPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS COM VISTAS A AUMENTAR A EFICIÊNCIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Icó-CE, 03 de Janeiro de 2023.

  
DANIEL DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA  
Procuradora Assistente do Município  
OAB-CE nº 26.360